Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.163
de 26/04/88.

Processo n.o 16719

PROJETO DE LEI N.o 4.509

Autoria: CARLOS ALBERTO LAMONTI

Ementa: Denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Arquive-se
Diretor
12/05/88.

PUBLICADO em 23/02/88

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 2 Proc. 16719

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

16719 FEV 88 12:39

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE À AJ E À SEGUINTES COMISSÕES:
CJR - CECET
Presidente
11/02/88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
05/04/88

PROJETO DE LEI Nº 4.509

Denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 1º A atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, é denominada "Av. Francisco Anholon".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10.02.88

CARLOS ALBERTO IAMONTI

rrfs

215 x 315 mm

Fls. 3
Proc. 16219

JUSTIFICATIVA

Denominar "Av. FRANCISCO ANHOLON" a atual Av. Marginal da 'Estrada de Itatiba",no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, é uma das formas de se homenagear esta figura que foi tão querida por todos os moradores daquele bairro.

Os dados biográficos aqui juntados demonstram inequivocamente o grande ser humano que foi o Sr. Francisco. Tenho certeza, portanto, de que os nobres Srs. Edis não faltarão com o apoio a este projeto de lei.

CARLOS ALBERTO IAMONTI

rrfs

215 x 315 mm

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 4
Proc. 16219

INDICAÇÃO N.o 9.916

Denominação de FRANCISCO ANHOLON à atual Avenida Marginal da Estrada de Itatiba, no Parque São Luiz - Bairro Jundiaí-Mirim.

ENCAMINHE-SE
Presidente
15/SET 1987
of. PM - 15

CONSIDERANDO que o Sr. FRANCISCO ANHOLON foi um dos moradores mais antigos e estimados do Bairro Jundiaí-Mirim, onde prestou relevantes serviços, lutando até mesmo para a construção de uma Capela que hoje é a sede da Paróquia Nossa Senhora do Carmo;

CONSIDERANDO que os dados biográficos em anexo bem demonstram o caráter e a dignidade do referido cidadão,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção das medidas cabíveis, junto ao setor público competente, visando a denominação de FRANCISCO ANHOLON à atual Avenida Marginal da Estrada de Itatiba, no Parque São Luiz - Bairro Jundiaí-Mirim.

Sala das Sessões, 15.09.87

CARLOS ALBERTO IAMONTI

rrfs

215x315 mm

SC

Fls. 5
Proc. 6.719

DADOS BIOGRÁFICOS

FRANCISCO ANHOLON, nascido aos 12 de dezembro de 1903, no Bairro do Caxambu nesta cidade, cursou até o 3º ano primário na Escola Mista daquele bairro.

Aos 18 anos veio residir em Jundiaí-Mirim, na Estrada do Pinheirinho, 769 onde ficou até falecer aos 83 anos de idade.

Casou-se em 02 de abril de 1.932 co Verginia Leardine com que teve 11 filhos dos quais 10 ainda vivem e 7 residem neste bairro.

Em 1.942, Francisco Anholon e Justiniano Borim - reuniram-se com Victório Pavan, que doou um terreno para construção de uma Capela que hoje é a sede da Paróquia Nossa Senhora do Carmo.

Quando para cá mudou-se era feirante e abastecia o Quartel da cidade com suas hortaliças. Foi um dos primeiros viticultores da cidade. Continuando com sua agricultura, montou em Sociedade com o Sr. Orlando Pascoal (na época dono da Casa Aurora) uma olaria que posteriormente comprou a parte do sócio e continuou com o negócio até 1.969, quando aposentou-se deixando para seus filhos que continuam até hoje com a ICOTIL - IND. E COM. DE TIJOLOS LTDA.

Como comerciante era conhecido e estimado por todos no bairro e na cidade.

Como pai, deixou-nos sua sabedoria, seu carinho , sua honestidade e um exemplo a seguir.

Como católico, fazia parte dos Vicentinos que ajudavam os que mais precisavam. Antes da Igreja tornar-se Paróquia e ter a respectiva Casa Paroquial, todos os Padres que vinham de fora para a Capela hospedavam-se em sua residência. E foi um desses padres que por aqui passou, Pe. Juvenal Roriz, e que hospedou-se em sua casa, muitos anos depois, escreveu-lhe convidando-o para sua ordenação como Bispo em Goiás, e - como seus pais já haviam falecido, colocou-o como convidado - especial e pediu-lhe a benção como Pai.

Como no Bairro condução era muito difícil era ele que levava os doentes aos hospitais, as futuras mamães às maternidades, as noivas as igrejas.

Fls. 6
Proc 1671

Foi padrinho de casamento e batizado centenas de vezes.

Deixou esposa, oito filhos casados, uma solteira e uma religiosa, vinte e sete netos e sete bisnetos.

Finalizando, no dia de sua morte, o bairro chorou, pois todos sabiam que tinham perdido alguém que sempre lutou - por nós.

./.

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls 7
Proc 16719

Proc. nº 16719

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

Diretor Legislativo.

11/02/88

215x315 mm

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls 8
Proc 16719

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.211

PROJETO DE LEI Nº 4.509 PROC. Nº 16.719

De autoria do nobre Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com documentação de fls. 4 a 6.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal quanto à iniciativa. É igualmente legal quanto à competência, eis que à Câmara cabe, com a sanção do Prefeito, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, como está expresso no art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 1988.

Dr. AGUINALDO DE CASTOS,
Assessor Jurídico.

vsp

215 x 315 mm

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls 9
Proc. 16719

Proc. 16719

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Diretor Legislativo

29/02/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Tarcísio Germano de Lemos

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

1/3/88

215 x 315 mm

Fls 10
Proc 16.719

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO — PROCESSO Nº 16.719

PROJETO DE LEI Nº 4.509, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

PARECER Nº 3.033

O caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência encontra-se presente na proposição "sub examine", conforme se depreende da manifestação do Assessor Jurídico da Edilidade, às fls. 8.

A proposta vem embasada no art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios, e não possui óbices de espécie alguma que possa incidir em sua tramitação.

Diante do explanado, nossa posição não poderia deixar de ser outra senão a de favoráveis ao texto.

É o parecer.

Aprovado em 08.03.88

Sala das Comissões, 08.03.1988

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Relator.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.

CARLOS ALBERTO IAMONTI

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

JOSÉ RIVELLI

215 x 315 mm
rsv

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 11
Proc. 16719

Proc. 16 719

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

Diretor Legislativo

10/03/88

Ao Vereador Sr. Rolando Granella

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

15/03/88

215 x 315 mm

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO — PROCESSO Nº 16.719

PROJETO DE LEI Nº 4.509, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

PARECER Nº 3.057

O intuito do Projeto de Lei em exame é denominar de "Av. Francisco Anholon" a Av. Marginal da "Estrada de Itatiba", que também dá acesso ao Bairro Jundiaí-Mirim.

Francisco Anholon foi um dos mais antigos moradores do Bairro Jundiaí-Mirim, local onde se estabeleceu no início da década de 1920.

Naquele núcleo populacional, outrora distante e isolado do centro da cidade, foi um pioneiro, desenvolvendo atividades que o destacaram, quer auxiliando as pessoas carentes da região, quer transportando doentes e prestando verdadeiro trabalho de assistência aos munícipes lá radicados.

Com determinação e labor extraordinários, lutou até mesmo para a construção de uma capela na região, embrião da atual sede da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, que muito orgulho traz ao bairro, eis que foi uma obra que necessitou do trabalho de muitos para se concretizar.

É esse cidadão que se almeja homenagear, e a que esta Comissão, acolhendo a proposta, se manifesta favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15.03.1988

APROVADO EM 15.03.88.

ROLANDO GIAROLLA,
Relator.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,

CARLOS ALBERTO IAMONTI

JOSÉ RIVELLI

PEDRO OSVALDO BEAGIM

215 x 315 mm
rsv

Fls 13
Proc 16.719

Proc. 16.719

AUTÓGRAFO Nº 3.301

(Projeto de Lei nº 4.509)

Denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - A atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, é denominada "Av. Francisco Anholon".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de abril de mil novecentos e oitenta e oito (06.04.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

PUBLICADO
em 15/04/88

215 x 315 mm
rsv

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 14
Proc. 16.719

OF. PM. 04.88.11.
Proc. 16.719

Em 6 de abril de 1988

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, em anexo, para sua consideração, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.301, do PROJETO DE LEI Nº 4.509, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 5 do mês em curso.

Receba, mais, na oportunidade, as expressões de minha estima e apreço.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rsv

215 x 315 mm

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 15
Proc. 16.719

PROJETO DE LEI Nº 4.509 AUTÓGRAFO Nº 3.301

PROCESSO Nº 16.719

OFÍCIO P.M. Nº 04.88.11.

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 11 / 04 / 88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM: 03 / 05 / 88.

ASSESSOR LEGISLATIVO

215 x 315 mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 16
Proc. 16.719

OK Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
02880 MAI 88 n174
PROTOCOLO GERAL

OF. GP.L. nº 159/88

Proc. nº 8926/88

Jundiaí, 26 de abril de 1988.

Junte-se.

PRESIDENTE
03.05.88

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.509, bem como cópia da Lei nº 3.163, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

mabp

MOD. 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 17
Proc. 16.719

LEI Nº 3163 DE 26 DE ABRIL DE 1988

Denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Avenida Marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, é denominada "Av. Francisco Anholon".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

Fls. 18
Proc 16.719

LEI N.º 3163 DE 26 DE ABRIL DE 1.988

Denomina "Av. Francisco Anholon" a atual Avenida Marginal da Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Parque São Luiz, Bairro Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — A atual Avenida Marginal da Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra", no Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, é denominada "Av. Francisco Anholon".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.o 4.509 Autuado em 10/02/88 Diretor @Manfredi

Comissões CJR - CECET. Quorum M.S.

Data	Histórico
10.02.88	Protocolo
11.02.88	A.J. parecer 4211.
29.02.88	CJR. parecer 3033
10.03.88	CECET parecer 3057
15.03.88	Apto.
05.04.88	Aprovado
06.04.88	Autógrafo
26.04.88	Promulgação.
06.05.88	Publicação.
12.05.88	Arquivamento @lm

Juntadas fls. 01/07 - 11.02.88 @lm. fls. 08/09 - 29.02.88 @lm fls. 10/11. 10.03.88 @lm fls. 12 - 23.03.88 @lm fls. 13/18. 12.05.88 @lm

Observações Gravado em 12/02/1988
À Exp. em 12/02/1988 F7 [illegible]